

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

5.ª EDIÇÃO (2014/2015)

1. No seguimento do Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro, do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, as entidades promotoras a quem foram atribuídos estágios podem proceder ao lançamento e à publicitação do procedimento de recrutamento e seleção dos estagiários, respeitando o limite máximo de estágios que lhes foram aprovados por área funcional e, quando aplicável, a quota de deficientes.

2. **Os candidatos** à realização de estágio PEPAL podem consultar os **Avisos de abertura dos procedimentos** de recrutamento e seleção dos estagiários na área https://appls.portalautarquico.pt/PEPAL_FrontOffic2014/.

Os Avisos são divulgados por cada entidade promotora em momento oportuno, mediante decisão da própria entidade de dar início ao procedimento, não sendo, por isso, possível prever as datas em que cada entidade vai disponibilizar o respetivo aviso no Portal Autárquico. Deste modo, sugerimos a consulta regular ao link acima referido.

3. Os candidatos após consulta dos **Avisos de abertura** verificam se reúnem todas as condições necessárias para apresentarem a sua candidatura junto da respetiva entidade promotora. Cada candidato pode apresentar candidatura a quaisquer entidades, desde que preencha os requisitos exigidos no Aviso e se cumprir as condições indicadas **no ponto 8**.

4. Os candidatos portadores de deficiência ou incapacidade superior a 60% e que pretendem beneficiar do regime previsto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, devem verificar no Despacho citado no ponto 1. quais as entidades que têm lugares atribuídos reservados a deficientes e confirmar nos respetivos Avisos de cada entidade promotora se reúnem os requisitos da licenciatura ou área de formação exigidas.

5. No momento da apresentação da candidatura, o candidato deve entregar obrigatoriamente o **“Formulário de candidatura ao PEPAL – 5.ª edição”**, devidamente preenchido, datado e assinado.

Deve também entregar cópia dos documentos indicados no respetivo Anexo do Formulário de candidatura. O candidato deve também verificar se no Aviso do procedimento são solicitados outros documentos que não constem do Anexo do **Formulário de candidatura**, mas que a entidade promotora considera como necessários entregar.

6. As candidaturas são enviadas para a entidade promotora pela via (correio, endereço eletrónico ou outro) indicada no respetivo aviso do procedimento. As candidaturas **nunca** são enviadas diretamente para a Direção-geral das Autarquias Locais (DGAL), e não são realizadas *online*.

7. O Programa de Estágios PEPAL está incluído no Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro, o que vem possibilitar que na 5.ª edição do PEPAL os custos com os estagiários sejam cofinanciados através de fundos comunitários. A Garantia Jovem visa apenas os jovens, designados NEET, que reúnam cumulativamente as seguintes condições: Jovens com idade até aos 29 anos, que não estão a trabalhar, que não estão em estágio, que não estão a estudar e que não estão a frequentar formação.

8. Quem pode candidatar-se a um estágio PEPAL? No âmbito do PEPAL, o que é um jovem NEET (not in employment, education or training)?

Estagiário do PEPAL beneficiário de cofinanciamento ao abrigo da Garantia Jovem	
Jovens com licenciatura concluída	✓ Jovens que possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.
Jovens com idade até aos 29 anos ¹	✓ Até ao dia anterior a completar o seu 30º aniversário, aferido à data de início do estágio.
NEET (not in employment, education or training)	E jovem que cumulativamente: ✓ Não está a trabalhar ✓ Não está em estágio ✓ Não está a estudar no sistema de ensino formal ² ✓ Não está a frequentar formação no sistema de ensino formal

¹ Exceto candidatos portadores de deficiência e ou incapacidade, sendo o limite de idade 35 anos, aferido à data de início do estágio.

² APRENDIZAGEM FORMAL: educação ou formação ministradas em instituições de educação ou formação, em que a aprendizagem é organizada, avaliada e certificada sob a responsabilidade de profissionais qualificados. Constitui uma sucessão hierárquica de educação ou formação, na qual a conclusão de um dado nível permite a progressão para níveis superiores (Definição INE).

9. Assim, no que respeita à vertente **“não está a trabalhar”** do conceito de NEET, importa referir que apenas quem está registado como desempregado [candidatura a emprego ativa] nos serviços do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), pode ser considerado um NEET desempregado. Assim, é exigido ao candidato que esteja inscrito como desempregado no momento da apresentação da candidatura.

Compete à entidade promotora solicitar junto dos serviços do IEFP, I.P., a verificação da inscrição como desempregado **do candidato selecionado** para a realização do estágio, bem como da informação sobre a frequência de estágios financiados por aquela entidade, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro. Neste sentido, o candidato não necessita de entregar no momento da candidatura documento emitido pelo IEFP, I.P. atestando que se encontra inscrito como desempregado.

10. No que respeita a **“Não está a estudar no sistema de ensino formal”** e **“Não está a frequentar formação no sistema de ensino formal”** é importante referir que as seguintes situações podem ser consideradas como **“não em educação/ formação”** e o jovem **ser considerado NEET**:

- Jovem que está a frequentar um curso de iniciação ou aperfeiçoamento de língua estrangeira, ao final do dia ou ao fim de semana;
- Jovem que está a tirar a carta de condução;
- Jovem que participa em seminários/ conferências;
- Jovem que se encontra a realizar atividades de aprendizagem não enquadradas no sistema nacional de qualificações.

Por outro lado, considera-se que um jovem **está a estudar ou a frequentar formação**, sendo neste caso **Não NEET** quando:

- Está matriculado em qualquer nível de ensino ou ação de formação enquadrada no sistema nacional de qualificações;
- Está em período de férias escolares ou a aguardar o início de um novo ciclo de estudos;
- Está a frequentar mestrado ou doutoramento, mesmo que já tenha terminado parte curricular e se encontre a desenvolver dissertação/ projeto.